

DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	789321-DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	DIEGO ANSELMO NASCIMENTO	25/03/2026 11:08 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	63433.050112/2026-89

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2026

CONTRATANTE (UASG)

789321

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.628,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das xxh até xxh[A2]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 63433.050112/2026-89)

Torna-se público que a **Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio**, por meio do **setor responsável de Licitação e contrato**, sediado na **Rua Porto Alegre nº 1471, Vila Santa Rosa, Presidente Epitácio-SP CEP: 19472-076**, realizará à Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **[aquisição folhas A4, e lanches para o curso ESEP turma 2 e 3/2026 do Ensino Profissional Marítimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos]**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **[menor preço]**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não consta para essa contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.*

~~ou [A2] de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo].~~

~~4.2.2.1. [...],~~

~~4.2.2.2. [...], e~~

~~4.2.2.3. [...].~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ~~Projeto Básico e Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ~~ou maior desconto~~, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **[valor unitário]** ~~OU [percentual de desconto]~~ do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (Dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

~~6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

~~6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

~~6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a~~

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]~~

~~6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;~~

~~6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

~~7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.~~

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

~~7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. — Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. — O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

~~— 8.2.1. — a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— 8.2.2. — a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. — A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. — Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. — O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~8.6. — A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~8.7. — Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~8.8. — O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~— 8.8.1. — Em caso de prorrogação da ata, **[podará] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado. **[A1]**~~

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. — Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~— 9.1.1. — dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~— 9.1.2. — dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. — Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~— 9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~— 9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~— 9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~— 9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente.[nota de empenho]**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ~~Termo de Contrato~~ **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

~~10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **XX (valor por extenso)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de **0,5 % (Meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Justificativa de ausência do Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.2. ANEXO II – Documento de Formação da Demanda;
- 12.12.3. ANEXO III – Pesquisa de Preços;
- 12.13. Presidente Epitácio - SP, na data da assinatura.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS CPF: 084.566.387-90

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO ANSELMO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 11:08:29.

DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

7/2026

Status

ASSINADO

Editado por

LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA

Atualizado em

14/04/2026 14:32 (v 0.7)

789321-DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	63433.050112/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63433.050112/2026-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição folhas A4, e lanches para o curso ESEP turma 2 e 3/2026 do Ensino Profissional Marítimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	344691	Garrafa 2 Litro	60	R\$ 11,4063	R\$ 684,00
2	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Peso: 40 G, Prazo Validade: Mínimo 6 Meses	610525	Pacote 40 Grama	600	R\$ 2,1200	R\$ 1272,00
3	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Chocolate	463965	Unidade	600	R\$1,7600	R\$ 1056,00

4	Biscoito Apresentação: Retangular , Tipo: Club Social , Classificação: Salgado , Aplicação: Alimentação Humana	463636	Pacote 144 Grama	100	R\$ 5,1000	R\$ 510,00
5	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 180 M	231948	Pacote 100 Unidade	20	R\$ 6,6420	R\$ 132,80
6	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo	463575	Pacote 500 Grama	20	R\$ 26,2575	R\$ 525,00
7	Biscoito Sabor: Amanteigado , Tipo: Amanteigado , Ingredientes: Farinha De Trigo, Manteiga, Açúcar	625251	Pacote 400 Grama	100	R\$ 5,9244	R\$ 592,00
8	Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca	463998	Embalagem 1 Quilograma	10	R\$ 3,6414	R\$ 36,40
9	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Ligh	626258	Embalagem 500 Folha	80	R\$ 28,8886	R\$ 2310,40
10	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: Branco	626258	Embalagem 500 Folha	80	R\$ 28,8886	2310,40
TOTAL						R\$ 8.628,6690

--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para fornecimento de material expediente como folhas A4, e alimentação tipo coffee break aos alunos e instrutores em seus cursos de capacitação e formação de aquaviários para Marinha Mercante. Semestralmente são ofertados cursos à comunidade aquaviária, disponíveis através do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e aprovados pela Diretoria de Portos e Costas (DPC). O Complemento Alimentar está de acordo com o anexo I da NORMAM-102, que exige este recurso em cursos com carga horária diária (CHD) maior ou igual a 4 horas. Ademais, a pausa para um café e lanche é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, além da reposição de energia e intercâmbio de informações dos participantes; propicia a troca de experiências entre colegas em conversas informais e demonstra o compromisso da Administração com o bem-estar dos docentes, discentes e participantes dos cursos, proporcionando maior motivação, principalmente quando as aulas possuem grande quantidade de informações e longa duração.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Aquisição será por meio de dispensa de licitação, para atender as necessidades dos cursos realizados pela Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio.
- 3.2. A solução visa suprir as demandas de consumo externo (alunos dos cursos).
- 3.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações necessárias ao bom cumprimento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

- 4.1. No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados com órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de forma integral. A contratante deverá informar com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência o local onde será entregue o material. O pedido será formalizado através da Nota de Empenho, emitida pela Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no local e horário estabelecidos na entrega da Nota de Empenho. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução da entrega dos itens. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 4 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Porto Alegre nº 1471, Vila Santa Rosa, Presidente Epitácio-SP CEP: 19472-076

5.4. A data limite de entrega será 01/04/2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.628,6690 (oito mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos) , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 789321;

II) Fonte de recursos: 1050000077;

III) Programa de trabalho: 251070;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: L40201Q01SN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Eduardo Silva Souza
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesa

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste empenho, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 90000 /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Presidente Epitácio - SP, na data da assinatura.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 14:32:21.

DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Documento de Formalização da Demanda 17/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DEL-10	31/12/2026 00:00	789321	LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA

Descrição sucinta do objeto

A presente aquisição surge em razão da necessidade de atender as demandas de qualificação de aquaviários, através do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e aprovados pela DPC.

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição surge em razão da necessidade de atender as demandas de qualificação de aquaviários, através do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e aprovados pela Diretoria de portos e Costas (DPC).

Atender a respectiva demanda possibilita profissionalizar o ribeirão e formar novos aquaviários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Artigos para escritório			1,00	1.000,00	1.000,00
2	Livros e folhetos			1,00	15.000,00	15.000,00
3	Produtos de panificação e cereais			1,00	70.000,00	70.000,00
4	Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas			1,00	15.000,00	15.000,00
5	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	9.700,00	9.700,00
6	Mobiliário doméstico			1,00	3.000,00	3.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	5.768,00	5.768,00
2	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	28.840,00	28.840,00
3	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	5.000,00	5.000,00
4	Serviços de transporte rodoviário		1,00	7.000,00	7.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação não foi concluída no PCA 2025 conforme parágrafo único, do artigo 1, do Decreto nº10.947, de 25 de janeiro de 2022, o cumprimento do disposto neste decreto é dispensado ao Comando da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.	LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA/2026 11:	11/02 06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



COMANDO DA MARINHA
DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

**JUSTIFICATIVA SOBRE A AUSÊNCIA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os objetos desta contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, **são classificados como bens comuns**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no Termo de Referência e Anexos, tudo conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os mesmos estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme.

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, **que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos**, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Deste modo, justifica-se a dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos para o presente processo, devido ao objetos serem de baixa complexidade /serviços comuns, e devido ao fato do pagamento da despesa estar condicionado a completa execução dos serviços contratados nas condições contantes do Termo de Referência.

Presidente Epitácio, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA
Data: 24/03/2026 09:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA

3º SG-CP

Encarregado da Seção de Ensino Profissional Marítimo

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2026	789321	Concluída	LUIZ FILIPE LIMA DE FARIA
Título: Aquisição de lanches e folhas A4 para o curso ESEP 2 e 3/2026 do EPM			
Observações:			
Total de itens cotados: 10		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 8.628,6690	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

344691 - Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola , Sabor: Aroma Natural , Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338

Embalagem 2 Litro

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,5112%

R\$ 9,0000

R\$ 11,4063

R\$ 11,8450

Desvio Padrão: 1,3130

Maior Preço: R\$ 12,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	125	Embalagem 2 Litro	R\$ 6,0000	14/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	175	Embalagem 2 Litro	R\$ 4,5600	17/12/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	625	Embalagem 2 Litro	R\$ 5,0500	17/12/2025	Não
4	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - Compras.gov.br	150	Embalagem 2 Litro	R\$ 12,9000	08/12/2025	Sim
5	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	852	Embalagem 2 Litro	R\$ 6,8900	05/12/2025	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Embalagem 2 Litro	R\$ 3,9000	11/11/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	275	Embalagem 2 Litro	R\$ 4,6400	11/11/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Embalagem 2 Litro	R\$ 4,6500	13/10/2025	Não
i9	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Embalagem 2 Litro	R\$ 12,5000	05/10/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 2 Litro	R\$ 5,9900	22/09/2025	Não
i11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	1	Embalagem 2 Litro	R\$ 12,0000	20/09/2025	Sim

12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Embalagem 2 Litro	R\$ 9,0000	08/09/2025	Sim
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 2 Litro	R\$ 4,5000	28/08/2025	Não
14		MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - Compras.gov.br	10	Embalagem 2 Litro	R\$ 11,7900	15/08/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 2 Litro	R\$ 5,2000	31/07/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1035	Embalagem 2 Litro	R\$ 9,4700	10/07/2025	Sim
17		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 2 Litro	R\$ 55,0000	09/07/2025	Não
18		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 2 Litro	R\$ 62,0000	09/07/2025	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Embalagem 2 Litro	R\$ 11,9000	02/06/2025	Sim
 20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Litro	R\$ 8,3200	08/04/2025	Não
21		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	160	Embalagem 2 Litro	R\$ 11,6900	18/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610525 - Bolo Alimenticio Sabor: Chocolate , Tipo: Com Cobertura De Chocolate , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E	Pacote 40 Grama	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 2,1200	R\$ 2,7367	R\$ 2,1200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 31,8668% Desvio Padrão: 0,8721 Maior Preço: R\$ 3,9700		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Pacote 40 Grama	R\$ 20,0000	06/02/2026	Não
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6750	Pacote 40 Grama	R\$ 20,9000	06/02/2026	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30380	Pacote 40 Grama	R\$ 1,5300	11/11/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	319	Pacote 40 Grama	R\$ 1,6900	25/08/2025	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 40 Grama	R\$ 1,8810	16/05/2025	Não
6		PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	4010	Pacote 40 Grama	R\$ 3,9700	30/04/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Pacote 40 Grama	R\$ 1,3167	24/04/2025	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Pacote 40 Grama	R\$ 2,1200	20/03/2025	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Pacote 40 Grama	R\$ 2,1200	20/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

463965 - Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Chocolate

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,1300

Média

R\$ 2,1489

 Mediana

R\$ 1,7600

Coefficiente de Variação: 46,1492%

Desvio Padrão: 0,9917

Maior Preço: R\$ 4,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,7600	25/02/2026	Não
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 3,3300	01/02/2026	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	564	Unidade	R\$ 2,4500	22/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	772	Unidade	R\$ 1,7600	22/01/2026	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	561	Unidade	R\$ 2,2800	22/01/2026	Sim
6	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 2,0900	19/01/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	625	Unidade	R\$ 19,8700	08/01/2026	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,0000	30/12/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1750	Unidade	R\$ 0,7800	22/12/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1750	Unidade	R\$ 0,7800	22/12/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,7600	04/12/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1035	Unidade	R\$ 1,8000	19/11/2025	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,3300	17/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,6900	13/11/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35000	Unidade	R\$ 3,9500	03/11/2025	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 3,6000	03/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,7600	24/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50590	Unidade	R\$ 0,7600	24/10/2025	Não
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3,3300	21/10/2025	Sim
 20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,5000	15/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6678	Unidade	R\$ 1,2700	07/10/2025	Sim

22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 1,1000	06/10/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36906	Unidade	R\$ 0,9300	01/10/2025	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,3800	24/09/2025	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 1,2800	24/09/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 1,2800	24/09/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,2300	24/09/2025	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,2800	24/09/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8100	Unidade	R\$ 0,9900	24/09/2025	Não
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	3200	Unidade	R\$ 0,9900	24/09/2025	Não
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,9900	24/09/2025	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8100	Unidade	R\$ 1,1300	24/09/2025	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,2300	24/09/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8100	Unidade	R\$ 1,1800	24/09/2025	Sim
i 35		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 3,3300	23/09/2025	Sim
36		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 29,3300	18/09/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,9200	16/09/2025	Não
i 38		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 24,0000	07/09/2025	Não
39		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1620	Unidade	R\$ 0,9100	04/09/2025	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7500	03/09/2025	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	2196	Unidade	R\$ 1,9900	20/08/2025	Sim
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,4400	18/08/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3,0000	14/08/2025	Sim
i 44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,5000	10/08/2025	Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6100	Unidade	R\$ 0,7400	01/08/2025	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	55900	Unidade	R\$ 0,7400	01/08/2025	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 1,5800	30/07/2025	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2840	Unidade	R\$ 0,8500	30/07/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	660	Unidade	R\$ 0,8730	23/07/2025	Não
i 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3800	Unidade	R\$ 1,5000	13/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463636 - Biscoito Sabor: Cereais Diversos , Tipo: Club Social , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Fibra , Características Adicionais: Sem Recheio	Pacote 144 Grama	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,6000	R\$ 5,1340	R\$ 5,1000
Coeficiente de Variação: 6,0752% Desvio Padrão: 0,3119 Maior Preço: R\$ 5,8000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5400	Pacote 144 Grama	R\$ 3,9500	02/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Pacote 144 Grama	R\$ 3,8800	10/02/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	Pacote 144 Grama	R\$ 6,2800	20/11/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	720	Pacote 144 Grama	R\$ 5,2000	22/09/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	720	Pacote 144 Grama	R\$ 5,2400	22/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Pacote 144 Grama	R\$ 2,9000	12/09/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	120	Pacote 144 Grama	R\$ 5,0000	03/09/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	120	Pacote 144 Grama	R\$ 5,0000	03/09/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 144 Grama	R\$ 5,8000	26/08/2025	Sim
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1750	Pacote 144 Grama	R\$ 3,5100	22/08/2025	Não
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5250	Pacote 144 Grama	R\$ 3,6600	22/08/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Pacote 144 Grama	R\$ 4,1000	07/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Pacote 144 Grama	R\$ 4,4500	31/07/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	8840	Pacote 144 Grama	R\$ 5,2000	01/07/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	700	Pacote 144 Grama	R\$ 5,4500	21/05/2025	Sim
16	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1500	Pacote 144 Grama	R\$ 4,1200	29/04/2025	Não
17	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4500	Pacote 144 Grama	R\$ 4,1300	29/04/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Pacote 144 Grama	R\$ 4,9000	24/04/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	707	Pacote 144 Grama	R\$ 4,6000	24/04/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5951	Pacote 144 Grama	R\$ 3,6500	14/04/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Pacote 144 Grama	R\$ 4,9500	03/04/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Pacote 144 Grama	R\$ 3,9500	26/03/2025	Não
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA -							

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
231948 - Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 180 M			Pacote 100 Unidade		20		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		● Média		Mediana		Coeficiente de Variação: 6,9633%	
R\$ 6,0000		R\$ 6,6420		R\$ 6,4900		Desvio Padrão: 0,4625	
						Maior Preço: R\$ 7,3000	
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 2,0000	25/02/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4030	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,6500	19/02/2026	Não
3	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1200	17/02/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8700	04/02/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1900	29/01/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,8600	22/01/2026	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8000	19/01/2026	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4000	18/01/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	140	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4000	15/01/2026	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9900	13/01/2026	Não
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 41,0000	08/01/2026	Não
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	375	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9800	23/12/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3500	19/12/2025	Não
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	14719	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4800	02/12/2025	Não
15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	313131	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1000	02/12/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,3000	19/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,3500	04/11/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8200	06/10/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,2500	26/09/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8600	26/09/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	2795	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,4900	22/09/2025	Sim

22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Pacote 100 Unidade	R\$ 2,2800	22/09/2025	Não
23		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,5000	21/09/2025	Não
24		EAL-SECRETARIA ESTADO COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4380	18/09/2025	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9900	17/09/2025	Não
26		ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E. MODELO DE ARAGUAINA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,0000	17/09/2025	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,9800	16/09/2025	Não
28		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	65	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,4000	15/09/2025	Sim
29		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA - Compras.gov.br	42	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,4000	09/09/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12100	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8900	21/08/2025	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	23400	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6000	18/08/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9820	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0100	12/08/2025	Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,7500	11/08/2025	Não
34		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,2000	11/08/2025	Não
i 35		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1000	06/08/2025	Não
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	30/07/2025	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0000	30/07/2025	Não
38		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,3000	29/07/2025	Não
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,0200	24/07/2025	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9900	23/07/2025	Não
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	21/07/2025	Não
42		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7700	21/07/2025	Não
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	928	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,2000	15/07/2025	Não
44		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7000	11/07/2025	Não
45		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	160	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8700	08/07/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,5500	03/07/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3000	03/07/2025	Não
i 48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7100	02/07/2025	Não
49		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	22500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9900	01/07/2025	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	799	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7900	30/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463575 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo		Pacote 500 Grama	20
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,7460%
R\$ 20,0000	R\$ 26,2575	R\$ 25,6500	Desvio Padrão: 3,0842
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 34,0000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	264	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	02/03/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 27,0000	02/03/2026	Sim
3	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Pacote 500 Grama	R\$ 41,0000	12/02/2026	Não
4	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - Compras.gov.br	72	Pacote 500 Grama	R\$ 28,8000	12/02/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	770	Pacote 500 Grama	R\$ 25,5000	02/02/2026	Sim
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	450	Pacote 500 Grama	R\$ 25,9000	29/01/2026	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1600	Pacote 500 Grama	R\$ 22,5000	29/01/2026	Sim
8	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 20,0000	20/01/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	2887	Pacote 500 Grama	R\$ 18,6000	14/01/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	8663	Pacote 500 Grama	R\$ 18,6000	14/01/2026	Não
11	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	68	Pacote 500 Grama	R\$ 28,9900	28/12/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	600	Pacote 500 Grama	R\$ 26,0000	23/12/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1755	Pacote 500 Grama	R\$ 30,4100	10/12/2025	Sim
14	I	EPR-CONSÓRCIO INTERM.S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 23,0000	09/12/2025	Sim
15	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 28,8900	27/11/2025	Sim
16	I	FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO/SP - Compras.gov.br	180	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	25/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R\$ 30,9300	19/11/2025	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 17,9900	18/11/2025	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4500	Pacote 500 Grama	R\$ 17,9900	18/11/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	630	Pacote 500 Grama	R\$ 15,4000	13/11/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

21		Compras.gov.br	750	Pacote 500 Grama	R\$ 25,2400	11/11/2025	Sim
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Pacote 500 Grama	R\$ 24,9900	11/11/2025	Sim
23		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	7500	Pacote 500 Grama	R\$ 13,2300	07/11/2025	Não
24		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	22500	Pacote 500 Grama	R\$ 13,2300	07/11/2025	Não
25		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	403	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8200	05/11/2025	Não
26		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 25,9900	21/10/2025	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	108	Pacote 500 Grama	R\$ 19,0000	20/10/2025	Não
28		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 36,2000	15/10/2025	Não
29		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	140	Pacote 500 Grama	R\$ 26,4000	14/10/2025	Sim
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1400	Pacote 500 Grama	R\$ 26,4200	06/10/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Pacote 500 Grama	R\$ 24,9700	06/10/2025	Sim
32		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 34,0000	06/10/2025	Sim
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2440	Pacote 500 Grama	R\$ 25,4800	02/10/2025	Sim
i 34		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	7000	Pacote 500 Grama	R\$ 42,8600	01/10/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R\$ 33,9200	30/09/2025	Sim
36		ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	80	Pacote 500 Grama	R\$ 26,4500	24/09/2025	Sim
37		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	756	Pacote 500 Grama	R\$ 21,5000	22/09/2025	Sim
38		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 44,0000	21/09/2025	Não
39		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2400	Pacote 500 Grama	R\$ 25,8000	15/09/2025	Sim
i 40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 36,0000	09/09/2025	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	700	Pacote 500 Grama	R\$ 24,6200	02/09/2025	Sim
42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	750	Pacote 500 Grama	R\$ 24,2700	27/08/2025	Sim
43		MGO-CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - Compras.gov.br	396	Pacote 500 Grama	R\$ 24,6200	25/08/2025	Sim
i 44		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 38,9900	21/08/2025	Não
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4500	Pacote 500 Grama	R\$ 29,5100	21/08/2025	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2041	Pacote 500 Grama	R\$ 23,9000	20/08/2025	Sim
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	680	Pacote 500 Grama	R\$ 24,2400	20/08/2025	Sim
i 48		ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CUL.ESPORTE LAZER - Compras.gov.br	840	Pacote 500 Grama	R\$ 39,0000	18/08/2025	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORACÕES - MG - Compras.gov.br	1992	Pacote 500 Grama	R\$ 14,0000	14/08/2025	Não
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Pacote 500 Grama	R\$ 41,5000	13/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625251 - Biscoito Sabor: Amanteigado , Tipo: Amanteigado , Ingredientes: Farinha De Trigo, Manteiga, Açúcar	Pacote 400 Grama	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 5,9244	R\$ 5,8900
Coeficiente de Variação: 12,3472% Desvio Padrão: 0,7315 Maior Preço: R\$ 7,2900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	12000	Pacote 400 Grama	R\$ 4,8000	09/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	320	Pacote 400 Grama	R\$ 5,3600	06/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Pacote 400 Grama	R\$ 4,6000	01/10/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Pacote 400 Grama	R\$ 7,2900	29/09/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	2600	Pacote 400 Grama	R\$ 5,0000	24/09/2025	Não
i 6	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	10064	Pacote 400 Grama	R\$ 7,9300	23/09/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	405	Pacote 400 Grama	R\$ 9,4000	20/08/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2156	Pacote 400 Grama	R\$ 5,8900	11/08/2025	Sim
9	I	MSC - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO - Compras.gov.br	550	Pacote 400 Grama	R\$ 5,0000	08/08/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Pacote 400 Grama	R\$ 5,8000	30/07/2025	Sim
i 11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Pacote 400 Grama	R\$ 8,7600	20/07/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Pacote 400 Grama	R\$ 8,7600	18/07/2025	Não
13	I	MSC - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO - Compras.gov.br	600	Pacote 400 Grama	R\$ 4,6900	17/07/2025	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	430	Pacote 400 Grama	R\$ 6,9800	17/07/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	400	Pacote 400 Grama	R\$ 3,3900	16/07/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	200	Pacote 400 Grama	R\$ 3,3800	16/07/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	300	Pacote 400 Grama	R\$ 3,3800	16/07/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Pacote 400 Grama	R\$ 5,9400	09/06/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Pacote 400 Grama	R\$ 5,9400	09/06/2025	Sim
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Pacote 400 Grama	R\$ 3,3800	20/05/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	Pacote 400 Grama	R\$ 3,2300	05/05/2025	Não
22	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	12000	Pacote 400 Grama	R\$ 5,1200	04/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
463998 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses

Unidade de Fornecimento
Embalagem 1 Quilograma

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 2,8200

 Média
R\$ 3,6414

Mediana
R\$ 3,7100

Coeficiente de Variação: 11,1468%
Desvio Padrão: 0,4059
Maior Preço: R\$ 4,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	23/02/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7000	22/02/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3135	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7800	20/02/2026	Sim
4	I	MPE-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4700	10/02/2026	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,7000	10/02/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7000	02/02/2026	Não
7	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7200	20/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17391	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8000	13/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	135609	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3700	13/01/2026	Sim
10	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1000	07/01/2026	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br	4	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3500	28/12/2025	Não
12	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	96	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8000	28/12/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	260	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2,8500	23/12/2025	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1800	21/12/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2500	17/12/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	11/12/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,5000	11/12/2025	Não
18	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4000	11/12/2025	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,1100	10/12/2025	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	650000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2,8200	25/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5900	24/11/2025	Sim

22	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	16	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,9900	24/11/2025	Não
23	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	75	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2700	20/11/2025	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	18/11/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8100	17/11/2025	Sim
26	I	ESP - COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO - Compras.gov.br	450	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5000	13/11/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	13/11/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	420	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	12/11/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	12/11/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14070	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1200	11/11/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	780	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	10/11/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	10/11/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	520	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	10/11/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4500	10/11/2025	Sim
35	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,4900	09/11/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4000	06/11/2025	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	195	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4800	06/11/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	561	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1500	06/11/2025	Sim
39	I	ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ANA RIBEIRO/PB - Compras.gov.br	420	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4000	06/11/2025	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4800	06/11/2025	Não
41	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8800	05/11/2025	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4900	05/11/2025	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5800	03/11/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1500	03/11/2025	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	561	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1500	29/10/2025	Sim
46	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1000	29/10/2025	Não
47	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	36000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1900	27/10/2025	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,2100	24/10/2025	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	350	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	24/10/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8100	22/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486169 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Light	Caixa 1 Litro	230
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,8000	R\$ 6,5433	R\$ 6,5600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 21,6512% Desvio Padrão: 1,4167 Maior Preço: R\$ 8,2700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - Compras.gov.br	922	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8000	12/08/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Caixa 1 Litro	R\$ 8,9900	14/07/2025	Não
i3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Caixa 1 Litro	R\$ 8,2700	08/06/2025	Sim
i4	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Caixa 1 Litro	R\$ 10,0000	18/03/2025	Não
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	432	Caixa 1 Litro	R\$ 6,5600	12/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
626258 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: Branco	Embalagem 500 Folha	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 23,9900	R\$ 28,8886	R\$ 27,9900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 12,6396% Desvio Padrão: 3,6514 Maior Preço: R\$ 34,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,9900	21/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	117	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,9500	02/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Folha	R\$ 274,0000	27/11/2025	Não
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	8	Embalagem 500 Folha	R\$ 32,8900	05/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Embalagem 500 Folha	R\$ 34,9000	26/10/2025	Sim

i6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Embalagem 500 Folha	R\$ 280,0000	02/10/2025	Não
i7	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	7	Embalagem 500 Folha	R\$ 275,0000	30/09/2025	Não
8	I	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Folha	R\$ 172,0000	12/09/2025	Não
9	I	CONSELHO REG DE FONOAUDIOLOGIA DA 5ª-GO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,4900	10/09/2025	Não
i10	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	160	Embalagem 500 Folha	R\$ 29,5000	12/08/2025	Sim
i11	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,9900	04/08/2025	Sim
12	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,0000	05/05/2025	Sim
13	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Folha	R\$ 269,9500	22/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O preço estimado da contratação é **R\$ 8.628,6690 (oito mil, seiscientos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM 1				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	3,9000a 8,3200	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	55,0000 a 62,0000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	9,0000	MEDIA		11,4063
I	9,4700			
I	11,6900			
I	11,7900			
I	11,9000			
I	12,0000			
I	12,5000			

I	12,9000		
---	---------	--	--

ITEM 2				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	1,3167 a 2,1200	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	20,0000 a 20,9000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	2,1200	MEDIA		2,1200
I	2,1200			
I	2,1200			

ITEM 3				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	0,6900 a 1,1000	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	55,0000 a 62,0000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	9,0000	MEDIA		11,4063
I	9,4700			
I	11,6900			
I	11,7900			
I	11,9000			
I	12,0000			
I	12,5000			
I	12,9000			

--

ITEM 4				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	2,9000 a 4,4500	05/03 /2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	6,0000 a 6,2800	05/03 /2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	4,6000			
I	4,9000			
I	4,9500			
I	5,0000			
I	5,0000			
I	5,2000			
I	5,2400			
I	5,4500			
I	5,8000	MEDIA		5,1340

ITEM 5				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	2,0000 a 5,4000	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
			Excessivamente	Preço acima do

I	6,0000 a 41,0000	05/03/2026	elevado	valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	6,0000			
I	6,4000			
I	6,4900			
I	7,0200			
I	7,3000			
		MEDIA		6,6420

ITEM 6				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	13,2300 a 19,0000	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	36,0000 a 44,0000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	20,0000			
I	21,5000			
I	22,5000			

I	23,0000	MEDIA	26,2575
I	23,9000		
I	24,2400		
I	24,2700		
I	24,6200		
I	24,6200		
I	24,9700		
I	24,9900		
I	25,0000		
I	25,2400		
I	25,4800		
I	25,5000		
I	25,8000		
I	25,9000		
I	25,9900		
I	26,0000		
I	26,4000		
I	26,4200		
I	26,4500		
I	27,0000		
I	28,8000		
I	28,8900		
I	28,9900		
I	29,5100		
I	30,4100		
I	30,9300		
I	33,9200		
I	34,0000		

ITEM 7				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	3,2300 a 5,0000	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	7,9300 a 9,4000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)

I	5,0000		
I	5,1200		
I	5,3600		
I	5,8000		
I	5,8900		
I	5,9400		
I	5,9400		
I	6,9800		
I	7,2900	MEDIA	5,9244

ITEM 8				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	N/A	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	4,4700 a7,9900	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	2,8200			
I	2,8500			
I	3,1200			
I	3,1500			
I	3,1500			
I	3,2500			
I	3,2700			

I	3,3700	MEDIA	3,6414
I	3,4500		
I	3,4800		
I	3,4900		
I	3,5800		
I	3,5900		
I	3,7000		
I	3,7200		
I	3,7800		
I	3,8000		
I	3,8100		
I	3,8800		
I	3,9000		
I	4,0000		
I	4,1900		
I	4,2000		
I	4,3000		

ITEM 9				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	N/A	05/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	8,9900 a 10,0000	05/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	4,8000	MEDIA		6,5433
I	6,5600			

ITEM 10				
Fonte (inciso da Pesquisa - conforme in 53/2025)	Preços (R\$)	Validade da pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso desconsiderar valor cotado
I	23,4900	11/03/2026	Inexequível	Preço abaixo do valor cotado
I	172,0000 a 280,0000	11/03/2026	Excessivamente elevado	Preço acima do valor cotado
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Inciso	Valores por ordem crescente R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
I	23,9900			
I	25,0000			
I	27,9500			
I	27,9900			
I	29,5000			
I	32,8900			
I	34,9000	MEDIA		28,8886

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$